



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

AVISO

PEDIMOS A GENTILEZA DE SE ATENTAREM À PROIBIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NA PROPOSTA ANEXADA À FICHA TÉCNICA.

OS LICITANTES QUE SE IDENTIFICAM ESTÃO SENDO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME, NOS TERMOS DO ART. 17, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 144, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. TAMBÉM, PEDIMOS A GENTILEZA DE NÃO ANEXAR DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS NO EDITAL.

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO N.º 4363/2026

EDITAL N.º 68/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 144, de 18 de novembro de 2024 e demais normas correlatas, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: *Aquisição de direito de uso de 05(cinco) Licenças da Suíte de Software intitulada “AUTODESK AUTOCAD” e 03 (três) Licenças da Suíte de Software intitulada “ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION” (AEC COLLECTION) da Autodesk, em versão mais recente, com assinatura por 36(trinta e seis) meses, incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência.*

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/08/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/08/2026 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 25/08/2026 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL bbmnet.com.br ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br.

Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: - bbmnet.com.br



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO N.º 4363/2026

EDITAL N.º 68/2026

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR POR ITEM**.

1.1.1 - Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a possibilidade de fornecimento por empresas distintas, a contratação poderá ser realizada por itens, permitindo maior competitividade entre fornecedores e observância ao princípio da economicidade. O parcelamento não compromete a funcionalidade da solução nem a execução do objeto

1.2– O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço bbmnet.com.br.

1.3– O edital e seus anexos serão disponibilizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do instrumento convocatório, nos termos do art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4– O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo também publicado extrato do edital no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.

1.5– Após a homologação do certame, os documentos da fase preparatória que não integrem o edital serão disponibilizados no PNCP, conforme disposto no art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de direito de uso de 05(cinco) Licenças da Suíte de Software intitulada “AUTODESK AUTOCAD” e 03 (três) Licenças da Suíte de Software intitulada “ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION” (AEC COLLECTION) da Autodesk, em versão mais recente, com assinatura por 36(trinta e seis) meses, incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 250.880,29 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, sendo:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- **Item 01 – Autodesk AutoCAD (05 licenças): R\$ 123.416,65** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), e
- **Item 02 – Autodesk AEC Collection (03 licenças): R\$ 127.463,64** (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos),

3.2 - O valor indicado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Decreto Municipal nº 144/2024, servindo como referência para estimativa do valor do objeto licitado. Os valores apurados não vinculam os licitantes, que poderão apresentar propostas compatíveis com a competitividade e economicidade, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - As despesas correrão por conta da Unidades Orçamentárias 02.05,00, Funcionais Programáticas 04.122, Programas 0006, Projetos Atividades 2005, Categoria Econômica 3.3.90.39, Fichas Contábeis n.º 62, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**.

4.2 - As solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico bbmnet.com.br, sob pena de não serem apreciados.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - A contratada deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para aprendizes, **quando aplicável**, nos termos da legislação vigente, devendo comprovar seu atendimento ou a sua inaplicabilidade sempre que solicitado pela Administração.

5.3 – DA INAPLICABILIDADE DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS

5.3.1 – A margem de preferência para produtos manufaturados nacionais não se aplica a este certame. O objeto licitado consiste em licenças de software proprietário desenvolvido e licenciado exclusivamente pelo fabricante estrangeiro Autodesk Inc., inexistindo produto nacional equivalente que atenda às especificações técnicas exigidas. Dessa forma, não há base legal ou regulamentar que autorize a aplicação do benefício para este tipo de aquisição.

5.4 – DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E APRENDIZES

5.4.1 – A reserva de cargos para pessoas com deficiência e para aprendizes não será exigida como condição de habilitação neste certame. Trata-se de obrigação de natureza trabalhista, cujo cumprimento



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

é exigível conforme o porte e o quadro de empregados de cada empresa, sendo independente do objeto licitado.

5.4.2 – A empresa contratada deverá, no entanto, cumprir essas obrigações durante toda a vigência do contrato, quando aplicáveis à sua realidade empresarial, podendo a Administração solicitar comprovação a qualquer momento.

5.5 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

5.5.1 - De empresas com impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021

5.5.2 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

5.5.3 – Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que incorram em conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º da referida Lei, especialmente aqueles que tenham participado da elaboração dos documentos da contratação ou que possuam vínculo capaz de comprometer a isonomia do certame.

5.5.4 - Poderá participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bbmnet.com.br.

5.5.5 - Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5.6 - A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

5.5.7 - Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, tendo em vista que o objeto licitado consiste na aquisição de licenças de software proprietário (Autodesk), cujo fornecimento exige vínculo formal de credenciamento junto ao fabricante, na condição de distribuidor, revendedor autorizado ou parceiro certificado, condição esta incompatível com a estrutura operacional e jurídica das sociedades cooperativas.

5.5.7.1 - A vedação encontra fundamento na incompatibilidade do modelo cooperativo com o regime de responsabilização técnica e operacional exigido para a execução integral do objeto, em conformidade com a jurisprudência dos tribunais de contas e a legislação vigente.

5.6 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.6.1 - Não será admitida a participação de consórcios de empresas para o fornecimento do objeto desta licitação. O objeto consiste na aquisição de licenças de software proprietário padronizado e comercialmente disponível, de baixa complexidade operacional, passível de execução integral por qualquer revendedor ou distribuidor autorizado Autodesk individualmente constituído.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.6.2 - A admissão de consórcios, nesse caso, não encontra amparo na finalidade do instituto, podendo inclusive restringir a competitividade do certame, em contrariedade ao princípio da ampla concorrência. A vedação está fundamentada no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

6.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico bbmnet.com.br.

6.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site bbmnet.com.br.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

7.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

7.3 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**

7.4 - As impugnações devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico bbmnet.com.br, sob pena de não serem apreciados.

7.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 - Abrir as propostas de preços;

8.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- 8.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 8.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 8.1.8 - Declarar o vencedor;
- 8.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio bbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "bbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços aqueles indicados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a melhor proposta ou lance permaneça acima do valor de referência, o Pregoeiro procederá à negociação prevista no item 12.2 deste Edital, somente sendo desclassificada a proposta cujo preço, mesmo após a negociação, permaneça superior ao estimado, nos termos dos arts. 59, III, e 61 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

10.5 - **Ao encaminhar a proposta** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo II (modelo) no campo “**FICHA TÉCNICA**” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.5.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações**

10.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 144, de 18 de novembro de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10.8 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o lance, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1., passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao mínimo ofertado, sendo lance mínimo de **R\$ 10,00**, desde que seja superior ao seu último lance.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

11.3 - ABERTO: No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**. Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.3.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

11.4 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor lance de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " **MENOR PREÇO POR ITEM** ", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a proposta com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133 de 2021.

12.3.1 - O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS <https://certidoes.cgu.gov.br/>



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

12.3.2.2 - A consulta no CEIS quanto as sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

12.3.2.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.2.4 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - A proposta poderá ser considerada inexecutável quando apresentar valores manifestamente inferiores aos de mercado ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

12.6.1 - Verificado indício de inexecutabilidade, a pregoeira deverá solicitar ao licitante a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de justificativas e documentos.

12.6.2 - Não sendo comprovada a executabilidade, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8 – A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **60 (SESSENTA) minutos**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.8.1 - A proposta readequada deverá ser compatível com o valor final ofertado na etapa de lances, observando as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de forma a demonstrar a exequibilidade da proposta apresentada.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados, conforme previsto no item 1, do Anexo I – Documentos de habilitação, dentro do prazo de **60(SESENTA) MINUTOS**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma bbmnet.com.br.

13.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo de **60(SESENTA) MINUTOS**, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo dispensada a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório.

13.3.1 - A autenticidade dos documentos será verificada por meio eletrônico, podendo a Administração, quando necessário, solicitar a apresentação de documentos originais ou validação adicional.

13.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - Para efeitos de habilitação, encerrada a fase de lances, será analisada a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Sendo assim os participantes declarados vencedores, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos conforme descrito no Anexo I – Documentos de Habilitação.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

14.1.3.4 - Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sendo assegurada a apresentação das razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema bbmnet.com.br.

15.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, bbmnet.com.br opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.8 - O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15.9 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.10- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.11 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

15.12 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.13 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.14 - Será indeferida, de forma motivada, a intenção de recurso manifestada exclusivamente com intuito protelatório ou quando manifestamente incompatível com o objeto do julgamento, sem prejuízo, em qualquer caso, do prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.15 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

17.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

17.2.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

17.2.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.2.5 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123, art. 43, § 2°).

17.2.6 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

17.2.7 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular exigida neste edital, ou se recusar (em) a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

17.2.8 – A(s) empresa(s) contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

17.2.9 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados;

17.2.10 - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, mediante devida comprovação e solicitação a ser analisada pela Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

17.2.11 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17.2.12 – Em razão da natureza do objeto, licenças de software por subscrição com preço fixado pelo fabricante para todo o período contratado, não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato. O valor da subscrição é definido no momento da contratação e já contempla atualizações, novas versões e suporte técnico pelos 36 (trinta e seis) meses, não estando sujeito a variações de custos operacionais ou de insumos que justifiquem a aplicação de índice de reajuste. Fica ressalvada, entretanto, a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação objetiva de fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que altere substancialmente as condições originais da contratação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

17.2.13 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2.14 – O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que o fornecimento das licenças de software deve ser realizado diretamente pelo distribuidor ou revendedor autorizado Autodesk, garantindo a autenticidade, legalidade e regularidade das licenças fornecidas.

18 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue/disponibilizado nos termos indicados no Anexo II – Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas à regularização das licenças, acesso, credenciais, frete e demais encargos decorrentes do fornecimento.

18.2 – As licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Prefeitura.

18.3 – O local de entrega será o Departamento de Obras, situado na Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro – São Miguel Arcanjo/SP – CEP 18.230-000, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

18.4 – O recebimento provisório será feito pelo responsável indicado pela Prefeitura, para verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

18.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento devido à Contratada será efetuado após o recebimento das licenças, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

19.2 – A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados no período de referência, em conformidade com as especificações do objeto contratado e demais exigências constantes do Termo de Referência.

19.3 – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, previamente informada à Administração.

19.4 – Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, incluindo, quando aplicável, a consulta aos sistemas oficiais e cadastros de sanções administrativas.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

19.5 – Caso seja constatada irregularidade na documentação exigida, a Contratada será notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração, ficando suspenso o pagamento até a devida regularização.

19.6 – Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias e contribuições legalmente previstas, conforme a legislação vigente.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste edital;
- c) impedimento de licitar e contratar; ou
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

20.2.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, cumulada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

20.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

20.2.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.2.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, excetuam-se desta regra os prazos expressos em tempo real durante a sessão pública do pregão (como o prazo de 10 minutos do item 15.1 para manifestação de intenção de recurso), que serão contados conforme o horário do sistema eletrônico, independentemente de dia útil.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Miguel Arcanjo – SP.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

21.14 - Constitui Parte Integrante Deste Edital:

- I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;**
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- VII – MINUTA DE CONTRATO;**
- VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;**
- X – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL;**
- XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**
- XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

São Miguel Arcanjo, 06 de Agosto de 2026.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Edson Batista
Secretário Municipal de Obras e Habitação



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO N.º 4363/2026
EDITAL N.º 68/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, nos termos do edital, não sendo admitida a entrega física, salvo quando expressamente solicitado pela Administração. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **60 (SESSENTA) MINUTOS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ato constitutivo em vigor consolidado ou ato constitutivo em vigor com todas as alterações posteriores.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

1.2.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

1.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

1.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para o certame, prazo este de caráter subsidiário, aplicável somente quando a certidão apresentada não contiver prazo de validade próprio estabelecido pelo órgão expedidor, hipótese em que prevalecerá o prazo de validade nela consignado.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.62, II da Lei 14.133 de 2021):

a) Prova de aptidão para o fornecimento de licenças de software Autodesk, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove o fornecimento de licenças de software compatível com o objeto licitado.

b) Documento comprobatório de que o licitante é distribuidor autorizado, revendedor oficial ou parceiro certificado Autodesk, habilitado para comercializar as licenças de software objeto desta licitação, emitido pelo fabricante Autodesk ou sua subsidiária no Brasil.

Justificativa: A presente exigência possui finalidade exclusivamente técnica e visa proteger o interesse público. As licenças Autodesk são comercializadas por meio de rede oficial de parceiros credenciados pelo fabricante, sendo a exigência destinada a assegurar que as licenças fornecidas: sejam originais e regularmente comercializadas; possam ser registradas junto à Autodesk; permaneçam vinculadas ao ambiente institucional da Prefeitura; recebam atualizações oficiais durante toda a vigência contratual; possuam suporte técnico oficial do fabricante; possam ser renovadas futuramente sem perda de histórico; e não apresentem restrições de uso ou irregularidades de licenciamento. Tal medida reduz significativamente os



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

riscos de aquisição de licenças irregulares, reutilizadas, descontinuadas, sem suporte oficial ou comercializadas em desacordo com as políticas do fabricante. A exigência não restringe a participação a empresa específica, mas alcança todos os parceiros oficialmente credenciados pela Autodesk, preservando a competitividade do certame e assegurando a adequada execução contratual.

c) Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, bem como possibilitar à Administração confirmar sua veracidade junto aos emissores.

1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da licitante que concorda com os termos do edital, bem como não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, conforme modelo - **ANEXO IV**.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo - ANEXO V**;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, **conforme modelo ANEXO XII**.

1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.7.1 - Os documentos eventualmente exigidos para fins de comprovação deverão ser apresentados em meio eletrônico, admitindo-se arquivos digitalizados ou documentos nato-digitais, com possibilidade de verificação de autenticidade.

1.7.1.1 - A exigência de apresentação de via original somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante solicitação da Administração.;

1.7.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

1.7.3 - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

1.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.7.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 1.2.3 e seguintes deste anexo I do edital.

1.7.7- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

1.7.8 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

1.7.9 - Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação

1.7.10 - Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

1.7.11 - Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO N.º 4363/2026
EDITAL N.º 68/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Aquisição de direito de uso de 05 (cinco) licenças da suíte de softwares intitulada “Autodesk AutoCAD” e 03 licenças da suíte de softwares intitulada “Architecture, Engineering & Construction Collection” (AEC Collection) da Autodesk, em versão mais recente, com assinatura por 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico.

2.JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, mediante o fornecimento de 05 (cinco) licenças do software Autodesk AutoCAD e 03 (três) licenças da plataforma Autodesk AEC Collection, visando garantir a continuidade, modernização e eficiência das atividades desenvolvidas pelos setores de engenharia, arquitetura, planejamento urbano e infraestrutura municipal.

A utilização do Autodesk AutoCAD é indispensável para elaboração, edição, análise e compatibilização de desenhos técnicos, plantas, detalhamentos executivos, levantamentos, memoriais e demais documentos técnicos utilizados diariamente pela equipe da Secretaria. O software é atualmente referência nacional e internacional na área de projetos técnicos, sendo amplamente utilizado por órgãos públicos, empresas de engenharia, concessionárias e profissionais especializados, garantindo total compatibilidade com arquivos em formato DWG e demais padrões utilizados pelo setor.

As 05 (cinco) licenças do AutoCAD destinam-se ao atendimento das demandas rotineiras dos setores técnicos municipais, permitindo que engenheiros, arquitetos, desenhistas e demais profissionais realizem simultaneamente atividades relacionadas a:

- elaboração de projetos arquitetônicos;
- detalhamento de obras públicas;
- adequações prediais;
- levantamentos técnicos;
- projetos de infraestrutura urbana;
- regularização fundiária;
- manutenção e acompanhamento de obras municipais.

Já as 03 (três) licenças da Autodesk AEC Collection possuem finalidade estratégica e técnica mais avançada, voltada ao desenvolvimento de projetos em metodologia BIM (Building Information Modeling), compatibilização multidisciplinar e modelagem integrada de engenharia.

A AEC Collection contempla um conjunto de softwares especializados, incluindo ferramentas como Revit, Civil 3D e Navisworks, permitindo:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- desenvolvimento de projetos executivos completos;
- modelagem inteligente de edificações;
- compatibilização entre arquitetura, estrutura e instalações;
- planejamento e análise de infraestrutura urbana;
- extração automatizada de quantitativos;
- redução de erros e retrabalhos;
- modernização dos processos técnicos da Administração Pública.

A contratação das licenças AEC Collection permitirá ao Município avançar na implantação gradual da metodologia BIM, alinhando-se às diretrizes nacionais de modernização das obras públicas e melhoria da gestão de projetos de engenharia.

Além disso, a contratação de licenças oficiais assegura:

- conformidade legal quanto aos direitos de uso dos softwares;
- acesso às atualizações oficiais do fabricante;
- suporte técnico especializado;
- maior segurança operacional e estabilidade dos sistemas;
- continuidade dos serviços técnicos desenvolvidos pela Secretaria.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para garantir eficiência, produtividade, qualidade técnica e modernização dos serviços de engenharia e arquitetura executados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, contribuindo diretamente para o planejamento, execução e fiscalização das obras públicas municipais.

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA A ESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE FABRICANTE DETERMINADO:

A especificação das licenças Autodesk AutoCAD e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) não decorre de preferência por fabricante, mas de necessidade técnica relacionada à padronização tecnológica do ambiente computacional da Secretaria Municipal de Obras, que passa a integrar a motivação deste Termo de Referência. Os setores de Engenharia, Arquitetura, Planejamento Urbano, Convênios, Infraestrutura, Topografia e Fiscalização de Obras utilizam, há vários anos, a plataforma Autodesk para elaboração, edição, compatibilização e gerenciamento de projetos técnicos, tendo sido constituído, ao longo desse período, extenso acervo digital de projetos elaborados em formatos nativos da Autodesk, compreendendo arquivos DWG, modelos BIM, bibliotecas de blocos, estilos, templates, referências externas (XREF), objetos inteligentes e demais recursos próprios da plataforma. A substituição da solução atualmente utilizada por software distinto acarretaria impactos técnicos relevantes, dentre eles: a perda da padronização tecnológica existente; a necessidade de migração e conversão do acervo técnico municipal; a possibilidade de incompatibilidades entre arquivos existentes e novos projetos; a perda parcial de informações técnicas decorrentes da conversão de arquivos; a necessidade de reestruturação dos fluxos de trabalho atualmente consolidados; custos elevados com treinamento e capacitação dos servidores; redução da produtividade durante o período de adaptação; risco de inconsistências técnicas na elaboração dos projetos; e comprometimento da continuidade dos serviços públicos. Some-se a isso que a Secretaria mantém constante intercâmbio de projetos com órgãos públicos, concessionárias, empresas contratadas e profissionais externos que utilizam predominantemente os formatos Autodesk como padrão técnico de mercado, circunstância que torna imprescindível a manutenção da plena compatibilidade dos arquivos produzidos, e que a plataforma apresenta integração entre seus



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

diversos softwares, permitindo fluxo contínuo entre desenho técnico, modelagem BIM, topografia, infraestrutura, orçamento, planejamento e gerenciamento de obras, garantindo maior eficiência operacional. Dessa forma, a especificação da solução Autodesk decorre de necessidade técnica objetiva, devidamente motivada pela continuidade administrativa, preservação do patrimônio técnico municipal, interoperabilidade dos arquivos, eficiência operacional e segurança das informações, restando demonstrada a indispensabilidade técnica da especificação adotada, em atendimento aos arts. 41 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1 Aquisição de licenças de uso do software especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unit. Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
01	Aquisição de licença "Autodesk AUTOCAD", incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico, por 36 meses.	05	R\$ 24.683,33	R\$ 123.416,65
02	Aquisição de licença Autodesk "Architecture, Engineering & Construction Collection", incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico, por 36 meses.	03	R\$ 42.487,88	R\$ 127.463,64
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 250.880,29

3.2 - Os itens deverão ser fornecidos nos idiomas inglês e português (Brasil).

3.3 - As licenças de uso deverão ser fornecidas em sua versão mais atual compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior.

3.4 - Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

3.5 - A empresa vencedora da licitação deverá manter registro de todas as licenças fornecidas à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

3.6 - Caso seja constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, o fornecedor será convocado para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da convocação pelo representante da Prefeitura.

3.7 - A garantia será dada através da atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações conforme política do fabricante para o tipo de licenciamento especificado.

3.8 - O item descrito deverá possuir um usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download de imagem de instalação original.

3.9 - A Suíte “Autodesk AUTOCAD” descrita no item 01 deverá conter, minimamente, os softwares:

- Licença oficial do fabricante Autodesk;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Software destinado à elaboração, edição e compatibilização de desenhos técnicos em ambiente CAD;
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 64 bits ou superior;
- Compatibilidade nativa com arquivos nos formatos DWG, DXF e DWT;
- Recursos de desenho técnico em ambiente 2D;
- Recursos de modelagem e visualização em ambiente 3D;
- Ferramentas de edição, dimensionamento, hachuras, blocos, layers e anotações técnicas;
- Compatibilidade com impressão e plotagem em diversos formatos;
- Permitir exportação e importação de arquivos PDF;
- Permitir compartilhamento e colaboração de arquivos;
- Disponibilizar biblioteca de blocos e objetos técnicos;
- Possuir interface em português e inglês;
- Possuir sistema de atualização contínua durante a vigência contratual;
- Possuir suporte técnico oficial do fabricante;
- Possuir acesso à plataforma oficial Autodesk para gerenciamento das licenças;
- Possuir recursos de armazenamento e sincronização em nuvem, quando disponibilizados pelo fabricante;
- Compatibilidade com integração a outros softwares Autodesk;
- Licenciamento do tipo subscrição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- Permitir instalação em equipamentos da Administração Municipal, observadas as regras de licenciamento do fabricante;
- Garantir autenticidade, legalidade e regularidade das licenças fornecidas.

3.10 - A Suíte “Architecture, Engineering & Construction Collection” descrita no item 02 deverá conter, minimamente, os softwares:

- 3ds Max®
- Advance Steel®

AutoCAD®, incluindo:

- AutoCAD® Architecture
- AutoCAD® Electrical
- AutoCAD® Map 3D
- AutoCAD® Mechanical
- AutoCAD® MEP
- AutoCAD® Plant 3D
- AutoCAD® Raster Design
- AutoCAD® mobile app
- AutoCAD® web app



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- **Revit®**
- Revit® Live

Civil 3D®, incluindo:

- Dynamo Studio®
- Autodesk River & Flood Analysis Module*®
- Autodesk Geotechnical Module®
- Autodesk Bridge Module®
- Autodesk Rail Layout Module®
- Autodesk Vehicle Tracking®
- Autodesk Bridge Module®
- Dynamo Studio®
- Fabrication CADmep®
- FormIt®
- InfraWorks®
- InSight®
- Navisworks® Manage
- Recap® Pro
- Robot Structural Analysis Professional®
- Structural Bridge Design®
- Vehicle Tracking®
- Autodesk® Redering
- Autodesk® Drive

Serviços em Nuvem:

- Autodesk® Docs
- Autodesk® Rendering
- Autodesk® Formit Pro
- Insight®

4.PROPOSTA:

4.1 No preço deverão estar inclusos todos os cursos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em São Miguel Arcanjo/SP.

4.2 A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

4.3 O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5. DO JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

6. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.2 Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a Prefeitura.

6.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

6.4 Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Prefeitura, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

6.5 O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Prefeitura devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções.

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1 A entrega das licenças (itens 01 e 02) deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho expedida pela Prefeitura, que poderá ser enviado por meio eletrônico.

9.2 O bem será recebido provisoriamente pelo responsável indicado pela Prefeitura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Caberá à empresa fornecedora arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA:

10.1 A entrega deverá ser feita no Departamento de Obras, situado na Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro – São Miguel Arcanjo/SP – CEP 13.230-000, de segunda à sexta-feira, das 09:00 hrs às 17:00 hrs, exceto feriados e dias de ponto facultativo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 A FORNECEDORA deverá encaminhar a nota fiscal à Prefeitura de São Miguel Arcanjo/SP.

11.2 A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo.

11.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da FORNECEDORA.

12. SUPORTE TÉCNICO:

12.1 Deverá ser disponibilizado o serviço de suporte técnico do fabricante, por meio das modalidades “via WEB” e telefônica, para resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à instalação e utilização do produto.

12.2 O software deverá receber sempre que necessário, atualizações, com o fornecimento de correções, atualizações críticas de patches, novas versões do produto, alertas de segurança que forem disponibilizadas, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO N.º 4363/2026
EDITAL N.º 68/2026

ANEXO III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO	
NÚMERO DO EDITAL:	
ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO	

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/VERSÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço global para o item único (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
Data:

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO N.º 4363/2026
EDITAL N.º 68/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 25/2026, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO N.º 4363/2026
EDITAL N.º 68/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO N.º 4363/2026
EDITAL N.º 68/2026

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.--

..... de de 2026.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO N.º 4363/2026
EDITAL N.º 68/2026

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º .../2026

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL ARCANJO E**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 46.634.333/0001-73 sediado na Praça Antonio Ferreira Leme, número 53, Centro, Município de São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo - SP, **Elias Rodrigues de Paula**, brasileiro, administrador executivo, portador do RG nº e CPF/MF nº, doravante denominado CONTRATANTE e, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, n.º, Bairro, em, representada neste ato por RG nº e CPF/MF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, das Leis n.º 14.133 de 2021, Lei 123 de 2006, Decreto Municipal nº 144, de 18 de novembro de 2024, bem como demais normas correlatas, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1– Aquisição de direito de uso de 05 (cinco) licenças da suíte de softwares Autodesk AutoCAD e 03 (três) licenças da suíte Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), em versão mais recente, com assinatura por 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico, destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 – A entrega das licenças terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

2.2 – As licenças serão entregues de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3 – O recebimento definitivo das licenças será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

2.4 – A CONTRATADA deverá fornecer todas as credenciais, chaves de licença, informações de acesso e suporte técnico necessários à plena utilização dos softwares.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 25/2026, sendo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de licença "Autodesk AUTOCAD", incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico, por 36 meses.	05	R\$	R\$
02	Aquisição de licença Autodesk "Architecture, Engineering & Construction Collection", incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico, por 36 meses.	03	R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 – As despesas correrão por conta da Unidades Orçamentárias 02.05,00, Funcionais Programáticas 04.122, Programas 0006, Projetos Atividades 2005, Categoria Econômica 3.3.90.39, Fichas Contábeis n.º 62, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 – O pagamento devido à Contratada será efetuado após o recebimento das licenças, em prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 – A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter a descrição detalhada dos produtos recebidos, em conformidade com as especificações do objeto contratado e demais exigências constantes do Termo de Referência.

5.3 – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, previamente informada à Administração.

5.4 – Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, incluindo, quando aplicável, a consulta aos sistemas oficiais e cadastros de sanções administrativas.

5.5 – Caso seja constatada irregularidade na documentação exigida, a Contratada será notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração, ficando suspenso o pagamento até a devida regularização.

5.6 – Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias e contribuições legalmente previstas, conforme a legislação vigente.

5.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Administração do Contratante, juntamente com o referido relatório de aceitação do produto.



CLÁUSULA SEXTA (DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE)

6.1 – Em razão da natureza do objeto — licenças de software proprietário por subscrição com preço fixado pelo fabricante para todo o período contratado —, não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato. O valor contratado é integral e definitivo, abrangendo atualizações, novas versões e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, não estando sujeito a variações de insumos ou custos operacionais que justifiquem a aplicação de índice de reajuste.

6.2 – Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caráter estritamente excepcional, para restabelecer as condições originais da contratação, mediante solicitação formal acompanhada de documentação que comprove, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que tenha alterado substancialmente o equilíbrio original do ajuste.

6.2.1 – Não serão aceitos como fundamento para pedido de reequilíbrio: variação cambial ordinária, alterações na política comercial do fabricante que fossem previsíveis à época da formulação da proposta, ou oscilações normais de mercado que o licitante deveria ter considerado ao apresentar seu lance.

6.2.2 – O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado por escrito, acompanhado de planilha demonstrativa de custos e documentação comprobatória do fato alegado, e será analisado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação completa.

6.2.3 – Enquanto não houver decisão sobre o pedido, a CONTRATADA deverá manter a regular execução das obrigações contratuais, não sendo o protocolo do requerimento motivo para suspensão ou descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, correspondente ao período integral de subscrição das licenças contratadas, sendo vedada a prorrogação.

7.2 – A vedação à prorrogação justifica-se pela natureza do objeto: as licenças de software Autodesk são fornecidas em regime de subscrição com prazo determinado fixado pelo fabricante, cujo período de vigência, atualizações e suporte técnico estão integralmente compreendidos no valor contratado. Encerrado o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a continuidade do uso dos softwares exigirá nova contratação, mediante regular processo licitatório.

7.3 – Em razão da impossibilidade de prorrogação, não há incidência de reajuste de preços durante a vigência contratual. O valor contratado é fixo e integral para todo o período de subscrição, não se aplicando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que pressupõe contratos passíveis de renovação ou prorrogação para a incidência do reajuste periódico.

7.4 – Fica ressalvado, entretanto, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, para as hipóteses excepcionais nela previstas.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE)

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer as licenças em conformidade com o descrito no Anexo II – Termo de Referência;
- b) Garantir a autenticidade, legalidade e regularidade de todas as licenças fornecidas;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- c) Disponibilizar todas as credenciais, chaves de acesso e informações necessárias para instalação e uso dos softwares;
- d) Garantir o acesso às atualizações e novas versões disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual;
- e) Disponibilizar suporte técnico oficial, conforme descrito no Termo de Referência;
- f) Manter registro de todas as licenças fornecidas, disponibilizando as informações quando solicitado pela Prefeitura;
- g) Substituir licenças com vício ou irregularidade no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Fornecer os dados e informações necessários para o cumprimento do objeto;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto;
- d) Comunicar à CONTRATADA de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 – As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) A Contratante estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

I) Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

II) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

III) Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

IV) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.1, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

9.4 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA EXTINÇÃO)

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) pelo cumprimento integral do objeto;
- b) por acordo entre as partes, devidamente formalizado;
- c) por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
- d) pelo inadimplemento das obrigações contratuais por qualquer das partes;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.2 - A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

11.2 – A vedação justifica-se pela natureza do objeto: o fornecimento de licenças de software proprietário Autodesk exige que a entrega seja realizada diretamente por distribuidor, revendedor autorizado ou parceiro certificado pelo fabricante, condição esta que foi determinante para a habilitação técnica da CONTRATADA e que não pode ser transferida a terceiros. A cessão ou subcontratação comprometeria a autenticidade, a legalidade e a regularidade das licenças fornecidas, além de inviabilizar o suporte técnico oficial e as garantias asseguradas pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)

13.1 – As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

13.2 – O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

13.3 – Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

13.4 – O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

13.5 – Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

13.6 – O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA RESERVA DE CARGOS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA)

14.1 - A margem de preferência para produtos manufaturados nacionais não se aplica ao presente contrato, pois o objeto consiste em licenças de software proprietário de fabricante estrangeiro, para o qual não existe produto nacional equivalente que atenda às especificações técnicas exigidas.

14.2 – A CONTRATADA declara ciência de suas obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para aprendizes, comprometendo-se a cumpri-las durante toda a vigência contratual, quando aplicáveis ao seu porte e atividade.

14.3 – A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação do cumprimento das obrigações previstas no item anterior, sem que isso implique qualquer ônus adicional ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

15.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato, Sr. Edson Batista - Secretário Municipal de Obras, e pelo Fiscal de Contrato, Sr. Gabriel Tibes - Engenheiro Civil, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

15.2 - Ao Fiscal de Contrato compete: acompanhar a entrega e a ativação das licenças de software; verificar a conformidade das especificações com o Termo de Referência; registrar ocorrências; atestar o recebimento provisório e definitivo; comunicar ao Gestor qualquer irregularidade verificada na execução.

15.3 - Ao Gestor de Contrato compete: coordenar as atividades de fiscalização; adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato; encaminhar as solicitações de pagamento após ateste do Fiscal; registrar no processo administrativo os fatos pertinentes à execução contratual; comunicar à autoridade superior as irregularidades que não puder solucionar.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

15.4 - O recebimento provisório das licenças ocorrerá no ato da entrega e disponibilização das credenciais de acesso, mediante conferência das especificações. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após verificação da conformidade plena com o Edital e Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO DE RISCOS CONTRATUAIS)

16.1 – A gestão dos riscos da presente contratação observará a Análise de Riscos elaborada na fase preparatória do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, governança e gestão por resultados previstos na legislação vigente.

16.2 – Os riscos relacionados à execução contratual serão monitorados pela Administração Municipal durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento técnico, fiscalização das entregas, verificação da autenticidade e regularidade das licenças fornecidas e registro formal de ocorrências.

16.3 – Mapa de Riscos

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Fornecimento de licenças incompatíveis com as especificações técnicas exigidas	Média	Alto	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência	Solicitar substituição imediata das licenças em desconformidade	Fiscal do Contrato
02	Atraso na entrega e ativação das licenças	Média	Médio	Estabelecer prazo contratual e penalidades por atraso	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato	Gestor do Contrato
03	Interrupção ou indisponibilidade do suporte técnico do fabricante	Baixa	Médio	Exigir suporte oficial e comprovação de regularidade da contratada	Acionamento formal da contratada para regularização imediata	Fiscal do Contrato
04	Incompatibilidade dos softwares com os equipamentos da Administração	Baixa	Alto	Verificação prévia da infraestrutura computacional disponível	Adequação dos equipamentos ou redistribuição das licenças	Setor de TI
05	Utilização inadequada ou compartilhamento irregular das licenças	Média	Médio	Controle interno de usuários autorizados e gerenciamento das licenças	Bloqueio de acessos irregulares e reorganização dos usuários	Secretaria de Obras
06	Falhas na instalação e configuração dos softwares	Média	Médio	Acompanhamento técnico durante implantação das licenças	Acionamento do suporte técnico da contratada / fabricante	Setor de TI
07	Descontinuidade das atividades técnicas por falha no software	Baixa	Alto	Manutenção das atualizações e suporte técnico ativo	Utilização temporária de estações alternativas e suporte emergencial	Fiscal do Contrato
08	Contratação de licenças não oficiais ou irregulares	Baixa	Alto	Exigir comprovação de autenticidade e autorização do fabricante	Rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis	Comissão de Fiscalização
09	Insuficiência de capacitação dos usuários	Média	Médio	Orientação interna treinamento básico de utilização	Suporte técnico complementar e capacitação adicional	Secretaria de Obras
10	Necessidade futura de ampliação das licenças	Média	Baixo	Levantamento prévio das demandas dos setores técnicos	Planejamento de futura contratação complementar	Secretaria de Obras



16.4 – Análise dos Riscos

Os riscos identificados foram avaliados considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial na execução contratual. As medidas preventivas têm por objetivo reduzir a possibilidade de ocorrência dos eventos adversos, enquanto as medidas de contingência visam minimizar os prejuízos decorrentes de situações imprevistas. A fiscalização e o acompanhamento contratual serão fundamentais para garantir a adequada execução do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

16.5 – Responsáveis pelo Gerenciamento dos Riscos

A gestão e o monitoramento dos riscos serão realizados pelos servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio do Setor de Tecnologia da Informação e da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, cabendo a eles registrar formalmente as ocorrências, acionar as medidas de contingência quando necessário e comunicar à autoridade superior qualquer situação de risco que ameace a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

17.1 – Não será exigida garantia para a execução do presente contrato. A dispensa justifica-se pela natureza do objeto — aquisição de licenças de software por subscrição, com entrega única e pagamento condicionado ao recebimento definitivo —, pelo baixo risco operacional da contratação e pela ausência de complexidade executiva que demande tal instrumento de segurança. Trata-se de fornecimento padronizado, de pronto atendimento pelo mercado, sem execução continuada de obras ou serviços que exponha a Administração a riscos financeiros de grande monta.

17.2 – A dispensa da garantia contratual não exime a CONTRATADA do integral cumprimento das obrigações assumidas, nem afasta a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

18.1 – A legislação aplicável ao presente Instrumento Contratual, bem como a todo processado, é a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), sendo os casos omissos resolvidos sob a égide da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA REGULARIDADE FISCAL E DA CONSULTA A CADASTROS DE SANÇÕES)

19.1 – Por ocasião da formalização do presente contrato, bem como de eventuais prorrogações, o CONTRATANTE promoverá a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA e a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), juntando aos autos do processo as respectivas certidões, nos termos do art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

19.2 – Constatada a existência de sanção impeditiva à contratação, a CONTRATADA será previamente convocada para manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, antes da adoção de qualquer medida restritiva por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

20.1 – O CONTRATANTE providenciará a divulgação do inteiro teor do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, bem como nos demais meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o disposto nos arts. 91, caput, e 94, para fins de eficácia e publicidade do ato, não se aplicando ao presente instrumento a sistemática de publicação resumida em extrato prevista na legislação anteriormente vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DO FORO)

21.1 – O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo/SP, de de 2026.

Contratante : Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Contratada:

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Edson Batista
Secretário Municipal de Obras

Gabriel Tibes
Engenheiro Civil

Testemunhas: _____
Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO N.º 4363/2026
EDITAL N.º 68/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de direito de uso de 05 (cinco) licenças Autodesk AutoCAD e 03 (três) licenças Autodesk AEC Collection, com assinatura por 36 meses, incluindo atualizações e suporte técnico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estará sujeita à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Miguel Arcanjo/SP, de de 2026.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO

CPF: 020.808.758-33

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO

CPF: 020.808.758-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO

CPF: 020.808.758-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: EDSON BATISTA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CPF: 402.424.397-72

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: EDSON BATISTA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CPF: 402.424.397-72

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscais do Contrato

Nome: GABRIEL DE MELLO THIBES

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL.

CPF: 495.738.248-41

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO N.º 4363/2026
EDITAL N.º 68/2026

ANEXO IX - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 25/2026, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de de 2026.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO N.º 2781/2026
EDITAL N.º 56/2026

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – PROCESSO Nº 4363/2026		
Fornecedor:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		

Item	Descrição	Qtd.	Marca/Versão	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$

Valor Total Global da Proposta por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO N.º 4363/2026
EDITAL N.º 68/2026

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2026 – Processo nº 4363/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 25/2026 – Processo nº 4363/2026**, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
CONFORME ART 93 DA LEI 8.213/1991.

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 25/2026, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, DECLARA, que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.: